

LEI N.º 2.284 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o Executivo doar área, materiais de construção, serviços para instalação de empresa na área do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos para Empresa COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA. empresa no ramo de Comércio a varejo de automóveis camionetas e utilitários novos – FIAT, inscrita no CNPJ sob nº 12.307596/0001-56, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.666 de 29.11.2005

Art. 2º - Os incentivos de que trata o Art. 1º desta Lei são os seguintes:

§1º - doação de lote com área superficial de **sete mil, seiscentos e oito metros e noventa e nove decímetros quadrados (7.608,99m²)**, localizado na RS-149, distante 102,93m do trevo RS-348, no Setor 05, junto a Vila Verde Teto, que será fracionada em 6 terrenos e terão as seguintes dimensões:

a) **Terreno nº 1**, situado na zona urbana desta cidade de Faxinal do Soturno, com área superficial de **um mil, trezentos e dezessete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados (1.317,54m²)**

b) **Terreno nº 2**, situado na zona urbana desta cidade de Faxinal do Soturno, com área superficial de **um mil, duzentos e setenta metros e oitenta e seis decímetros quadrados (1.270,86m²)**

c) **Terreno nº 3**, situado na zona urbana desta cidade de Faxinal do Soturno, com área superficial de **um mil, duzentos e dezoito metros e noventa e um decímetros quadrados (1.218,91 m²)**

d) **Terreno nº 4**, situado na zona urbana desta cidade de Faxinal do Soturno, com área superficial de **um mil, cento e cinquenta e sete metros e vinte e dois decímetros quadrados (1.157,22m²)**

e) **Terreno nº 5**, situado na zona urbana desta cidade de Faxinal do Soturno, com área superficial de **um mil, trinta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados (1.038,23m²)**

f) **Terreno nº 6**, situado na zona urbana desta cidade de Faxinal do Soturno, com área superficial de **um mil, seiscentos e seis metros e vinte e três decímetros quadrados (1.606,23m²)**

I- Todos os terrenos acima mencionados são de propriedade do Município, constante das matrículas nº 20.608 e 20.610 do Registro Imobiliário da Comarca, avaliados em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada um, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

§2º - execução de serviços de terraplanagem, de transporte de terra e doação de materiais de construção, mensurados em:

- a) 3 (três) cargas de 10m³ (cada) de areia médiaR\$ 1.200,00
- b) 2 (duas) cargas de 10 m³ (cada de brita nº 1R\$ 1.100,00
- c) 700 m³ de terra para aterramento do terrenoR\$ 7.000,00
- d) 150 (cento e cinquenta) sacos de cimentoR\$ 3.800,00
- e) 18.000 (dezoito mil) tijolos furadosR\$ 6.500,00

Art. 3º - Haverá cláusula de resolução ou reversão, se a empresa não iniciar as obras na forma do projeto aprovado, no prazo de 1 (um) ano, ou não iniciar as suas atividades específicas no prazo de 2 (dois) anos, ou ainda se cessar suas atividades transcorridos menos de 10 (dez) anos, contados os referidos prazos, sempre, da data da assinatura da escritura do imóvel;

Parágrafo único: Haverá cláusula de inalienabilidade em qualquer caso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE.

Dirceu José Casarin
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 29.01.2015

Eliana P. Rubin
Sec. De Adm. E Gestão Financeira